

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento adotadas no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19 e o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;
CONSIDERANDO os termos do art. 82, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 5.810/94 que permite a comprovação da doença por atestado médico particular, exigindo homologação do serviço médico oficial dos Estados apenas nos casos de afastamentos por período superior a 60 (sessenta) dias;
RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, no período de 19 de março a 08 de junho de 2020, a realização de todas as perícias médicas presenciais realizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, em Belém, Conceição do Araguaia, Cametá, Bragança, Tucuruí, Marabá e Santarém.
Art. 2º. Findo o período estabelecido no artigo 1º desta Portaria, será iniciada a retomada gradual da realização de perícias médicas presenciais, contemplando inicialmente, pelo prazo de 330 (trezentos e trinta) dias, apenas as perícias destinadas a:

- I - Prorrogação e pedidos de licença saúde com afastamento superior a 60 dias;
- II - Inscrição no PAS;
- III - Avaliação para isenção de imposto de renda;
- IV - Concessão de pensão; e,
- V- Exame admissional.

Parágrafo único. Os agendamentos para a realização de perícia médica nas hipóteses previstas nos incisos II a V deste artigo deverão ser realizados por meio de contato ao call center da SEPLAD, pelos números (91) 3194-1001 e (91) 3194-1002, exceto quanto ao previsto no inciso I, que deverá ser agendado pelos órgãos via módulo de perícia médica.

Art. 3º. Nas hipóteses de afastamentos não superiores a 60 (sessenta) dias, os servidores deverão apresentar atestados médicos e odontológicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade que esteja lotado, ainda aqueles que estejam agendados para realização de perícia nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

- 1º. A unidade de Gestão de Pessoas de lotação do servidor encaminhará os documentos apresentados à Diretoria de Saúde Ocupacional do Servidor – DSO/SEPLAD via Processo administrativo Eletrônico – PAE para homologação e registro da licença no SIGIRH.
- 2º. O procedimento previsto neste artigo será mantido pelo prazo de 330 (trezentos e trinta) dias a contar do dia 08 de junho de 2020.

Art. 4º. No período de 19 de março a 08 de junho de 2020, os procedimentos quanto aos afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias, ainda que já estejam agendados para a realização de perícia médica na SEPLAD, observarão o seguinte:

I - os servidores deverão apresentar atestados médicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de sua lotação;

II - as unidades de Gestão de Pessoas deverão receber os atestados médicos e demais documentos comprobatórios apresentados e realizar o respectivo agendamento, na forma descrita no art. 2º, parágrafo único desta Portaria.

Art. 5º. Os atestados deverão ser originais, atuais, legíveis, assinados e carimbados por médicos ou odontólogos, contendo a CID e tempo de afastamento.
Parágrafo único. A Gestão de Pessoas, ao enviar atestados médicos via Processo administrativo Eletrônico – PAE, deverá certificar por carimbo ou manualmente, com a assinatura e matrícula do servidor, que o atestado enviado confere com o original, sob pena de impossibilidade de homologação do atestado.

Art. 6º. Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado comunicarão imediatamente à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA sobre os seus servidores que apresentarem os sintomas do corona vírus COVID-19 para fins de investigação e controle epidemiológico, adotando os protocolos estabelecidos.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Art. 8º. Fica revogada a PORTARIA Nº 0090/2020 - GS/SEPLAD, de 18 de março de 2020.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD

***Replicado em virtude de alterações.**

Protocolo: 643852

PORTARIA Nº 84, DE 9 DE ABRIL DE 2021 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 1278, de 19 de janeiro de 2021, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2021 e, considerando o(s) decreto(s) nº 1351, de 04/03/2021 e 1449, de 09/04/2021.
RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2021, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 84, DE 9 DE ABRIL DE 2021

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2021				
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
FCA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
DEA						
	0316	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
FUNDEFLO						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	9.402,96	9.402,96
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) IDEFLOR-Bio						
	0656	0,00	0,00	0,00	9.402,96	9.402,96
IDEFLOR-Bio						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	594,00	594,00
DEA						
	0661	0,00	0,00	0,00	594,00	594,00
GESTÃO						
Enc. SEFA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Despesas Ordinárias						
	0125	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEDOP						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	236.063,40	236.063,40
Obras e Instalações						
	0101	0,00	0,00	0,00	236.063,40	236.063,40
SETRAN						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Obras e Instalações						
	0324	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
POLÍTICA SOCIAL						
FEAS						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00
Despesas Ordinárias						
	0301	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00
Fund. Santa Casa						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	241.310,00	241.310,00
Reforma						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) Fundação ParáPaz						
	0301	0,00	0,00	0,00	241.310,00	241.310,00
SESPA						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	980.000,00	980.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0349	0,00	0,00	0,00	980.000,00	980.000,00
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FCP						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	1.252.875,05	1.252.875,05
Equipamentos e Material Permanente						
	0301	0,00	0,00	0,00	1.252.875,05	1.252.875,05
SECULT						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	1.417.614,29	1.417.614,29
Obras e Instalações						
	0301	0,00	0,00	0,00	1.417.614,29	1.417.614,29